

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua Sã Luis | @cidade\_unidade@ () | CEP | Fone: (51) 3320-2100

- [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br/)

# TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS**

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CREA-RS, e de neste ato representado por sua Presidente, Eng. Amb. Nanci Cristiane Josina Walter, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº

, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Credenciamento, para permitir, a título precário e gratuito.

# OBJETO

O presente Termo tem por objeto a parceria entre as partes com o intuito de garantir aos beneficiários deste instrumento a concessão de descontos e/ou vantagens sobre produtos e/ou serviços e/ou benefícios ofertados pelo Credenciado, a seguir descrito:

Os produtos e/ou serviços e/ou benefícios oferecidos pelo CREDENCIADO são: [descrever os produtos e/ou serviços e/ou benefícios]

# DA COOPERAÇÃO

* 1. A cooperação pretendida pelos participes consistirá nas seguintes atividades, respeitadas as devidas competências e atribuições:
     1. Realização de ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a existência da parceria, bem como a concessão dos descontos em produtos e ou serviços ou benefícios;

**2.1.3**. Conhecimento mútuo das normas e procedimentos de ambos partícipes.

Termo;

# DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

* 1. Constituem atribuições dos partícipes deste Termo:
     1. Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento deste
     2. Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas

de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

* + 1. Disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
    2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para adoção de medidas cabíveis;
    3. Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;
    4. A CREDENCIADA é responsável por todos os custos e ônus relativos aos produtos e serviços que ofertar.

# DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

* 1. O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos, salvo em caso de infração, pela CREDENCIADA, às cláusulas e condições previstas no Edital e/ou no Termo, observado o disposto no subitem 4.2.
  2. O CREA-RS não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer vícios, falhas, irregularidades/ilicitudes cometidas pelos credenciados, os quais se comprometem a requerer a imediata exclusão do Crea-RS de toda e qualquer espécie de demandas cíveis, tributárias e trabalhistas, não se limitando a estas, responsabilizando-se integralmente pelo adimplemento de eventuais condenações.

# DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

* 1. A execução e a fiscalização do presente Termo, por parte do CREA-RS caberá a **CPARC -** Comissão de Credenciamento do Programa de Parcerias do CREA-RS e, por parte da CREDENCIADA, setor a ser indicado no momento do credenciamento.

# DA VIGÊNCIA

* 1. O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, se não houver manifestação escrita em sentido contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o seu término, sem prejuízo do disposto no item 7 do presente Termo.

# DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

* 1. O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS

* 1. São contrapartidas obrigatórias da CREDENCIADA:
     1. Divulgação dos serviços na *internet* ou por meio de outras ferramentas disponíveis, às expensas da CREDENCIADA.
     2. Divulgação das marcas do CREA-RS e dos produtos e ou serviços ou benefícios propostos no local em que houver atendimento ao público.
     3. Citação da parceria com o CREA-RS em entrevistas e *releases* a serem encaminhados aos órgãos de imprensa quando da divulgação dos produtos e ou serviços ou benefícios objeto do credenciamento.

# DA COMUNICAÇÃO DO SERVIÇO

* 1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA a elaboração de arte relativa a todas as peças de comunicação visual referentes aos produtos e ou serviços ou benefícios propostos. A partir da arte apresentada pela CREDENCIADA, o CREA-RS poderá, ao seu critério, produzir parte do material gráfico de divulgação deles.

**Parágrafo único.** É facultado ao CREA-RS fazer a divulgação dos produtos e ou serviços ou benefícios pelos canais disponíveis, não constituindo, porém, uma obrigação.

# DA FORMA DE CONCESSÃO DOS DESCONTOS:

* 1. Os descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios serão concedidos aos beneficiários descritos no doc. SEI xxxxxx (Anexo III) no momento da aquisição e/ou adesão, por eles, de produtos e/ou serviços e/ou benefícios, dependendo da natureza desses.
     1. Para fins da obtenção dos descontos ofertados pelas credenciadas, os beneficiários deverão apresentar no ato da aquisição:

1. - Carteira Profissional, no caso do profissional registrado no CREA-RS;
2. - Carteira Estudantil do Crea-Jr, emitida pelo CREA-RS;
3. – Crachá de Identificação, se funcionário.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. A CREDENCIADA é a única e exclusiva responsável pela concessão dos descontos em produtos e ou serviços ou benefícios realizados, inclusive por eventuais danos que venham a se configurar.
  2. É facultado ao CREA-RS, em qualquer fase, efetuar consultas ou promover diligência com vistas a fiscalizar a fiel obediência aos fins propostos neste Termo.
  3. A CREDENCIADA fica desde já expressamente autorizada pelo CREA-RS a realizar ações promocionais de forma a atrair os interessados pelos descontos em produtos e ou serviços e ou benefícios ofertados, sem qualquer tipo de ônus para o CREA-RS, desde que rigorosamente observada a legislação correspondente.

# DO FORO

* 1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente Termo, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Local e Data

Eng. Amb. Nanci Cristiane Josina Walter Presidente do Crea-RS

Nome do Responsável Da Empresa

**Referência:** Processo nº 2025.000004335-2 SEI nº 2846372 Local: @cidade\_unidade@